



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

PORTARIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA Nº 0002/2021 - IPSMPL - 21 DE JANEIRO DE 2021

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pedra Lavrada (IPSMPL), Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal no 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

CONSIDERANDO a redação do art. 36, inciso II, da Emenda Constitucional no 103, de 12 de novembro de 2019, e a natureza programática das normas previstas nesta Emenda Constitucional para os regimes próprios de previdência municipal;

CONSIDERANDO a ausência de legislação nativa acolhendo as modificações produzidas pela Emenda Constitucional no 103, de 12 de novembro de 2019, naquilo que se refere a idade, tempo de contribuição e forma de cálculo de benefício;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Compulsória, com proventos integrais, à servidora pública SEVERINA CORDEIRO SOUTO, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica-II, matrícula 00105-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1 inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, no art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e no art. 176, do inciso I, da Lei Municipal nº 23, de 09 de junho de 1997.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência.

Pedra Lavrada - Paraíba, em 21 de janeiro de 2021.

José Odeon Braga Neto
Diretor-Presidente